



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Coordenação-Geral de Aquisição e Distribuição de Alimentos
Coordenação de Aquisição e Distribuição de Alimentos

PLANO DE TRABALHO 03/2024

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA:

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizadora(a): Ministério do Desenvolvimento Social, Família e Combate à Fome - MDS

Nome da autoridade competente: Lilian dos Santos Rahal

Cargo: Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

Matrícula funcional: 1336649

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do PT: Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional / Departamento de Aquisição e Distribuição de Alimentos Saudáveis SESAN/DEPAD

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 550008/0001 - - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do PT: 550008/0001 - Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional / Departamento de Aquisição e Distribuição de Alimentos Saudáveis

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA:

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Companhia Nacional de Abastecimento - Conab

Nome da autoridade competente: João Edegar Pretto

Cargo: Diretor-Presidente da Companhia Nacional de Abastecimento

Matrícula funcional: 033341204 - CONAB: 110961

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do Plano de trabalho: Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab)

Nome da autoridade competente: Arnaldo Anacleto de Campos

Cargo: Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento

Matrícula Funcional: 1370059 - CONAB: 111434

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 135100/22211 - Companhia Nacional de Abastecimento

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do Plano de Trabalho: 135100/22211 - Diretoria de Operações e Abastecimento

3. OBJETO:

Aquisição, armazenamento e entrega/disponibilização de cestas de alimentos no âmbito da Ação de Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais Específicos (ADA).

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO PLANO DE TRABALHO:

Meta 1 – Aquisição de cestas de alimentos prontas e/ou produtos para montagem de cestas de alimentos

Realização de procedimentos administrativos e operacionais necessários à aquisição de cestas prontas e/ou de alimentos para montagem e composição das cestas a serem doadas no âmbito da Ação de Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais Específicos (ADA). As operações serão realizadas por meio do sistema eletrônico próprio da Conab e/ou por modalidade específica de aquisição de produtos da agricultura familiar, a critério do MDS.

Meta 2 – Realização de operações logísticas para a distribuição das cestas de alimentos

Incluem-se os serviços de recepção das cestas prontas ou dos alimentos avulsos, além da aquisição de embalagens, do controle de qualidade dos alimentos, e da montagem, armazenamento e entrega/disponibilização das cestas.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:

Trata-se de pleito oriundo do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), exarado no bojo do Ofício Nº 12/2024/SESAN/DEPAD/CGDIA/CADA, de 4 de março de 2024, solicitando os préstimos desta Conab no sentido de apresentar Plano de Trabalho, visando ao atendimento de demandas de entrega/disponibilização de cestas de alimentos inicialmente a grupos populacionais tradicionais e específicos, precipuamente em face da existência de ações judiciais. O pedido encontra amparo no art. 3º, §3º, inciso V, do Decreto nº 10.426, de 16/7/2020, com as alterações realizadas pelo Decreto nº 11.476, de 6/4/2023. O instrumento de origem foi devidamente formalizado em 2/5/2024.

Inicialmente, após interlocuções realizadas entre os órgãos partícipes - inclusive a FUNAI -, definiu-se o atendimento com a entrega de cestas de alimentos a 6.929 famílias indígenas, localizadas nos estados do **Mato Grosso do Sul**, do **Paraná**, e de **Santa Catarina**, com previsão de entrega/disponibilização no **período de maio de 2024 até abril de 2025 (12 etapas)**, tendo sido iniciadas as primeiras etapas de aquisição e de distribuição dos quantitativos propostos.

Ao longo da operação, a FUNAI, por meio do OFÍCIO Nº 568/2024/PRES/FUNAI, de 10/5/2024, compartilhou novas quantidades de cestas de alimentos para entrega/disponibilização a comunidades indígenas de diversos estados do país, em contexto de insegurança alimentar, visando ao atendimento regular da ADA ao longo de 2024.

A partir do citado expediente, o MDS, via OFÍCIO Nº 39/2024/SESAN/DEPAD/CGDIA, de 27/5/2024, apontou a existência de atendimentos que já se encontravam contemplados no âmbito do presente Plano de Trabalho, a exemplo daqueles voltadas a famílias indígenas dos estados do Mato Grosso do Sul (sob a responsabilidade das CR's Campo Grande, Ponta Porã e Dourados), Paraná (CR's Guarapuava e Interior Sul) e Santa Catarina (CR's Interior Sul e Passo Fundo), motivo pelo qual formalizou pedido de elaboração de termo aditivo ao Plano de Trabalho nº 03/2024, para fins de inclusão das novas demandas apresentadas pela FUNAI.

Mais recentemente, o MDS, via OFÍCIO Nº 66/2024/SESAN/DEPAD/CGDIA/CADA, de 16/7/2024, apresentou solicitação complementar, em atendimento a pleito da FUNAI, exarado no OFÍCIO Nº 839/2024/PRES/FUNAI, de 15/7/2024, para fins de alteração no quantitativo de cestas entregues no âmbito da Coordenação Regional da Funai em Campo Grande/MS, com o aumento de 1.487 para 2.025 cestas. O ajuste resultou, portanto, em um acréscimo de 538 cestas no quantitativo mensal total distribuído pela Superintendência Regional de Mato Grosso do Sul.

Nesse sentido, após a formalização do referido Plano de Trabalho nº 03/2024, as novas demandas oriundas dos órgãos parceiros totalizaram um acréscimo de 109.450 cestas de alimentos às 83.148 inicialmente demandadas, havendo, portanto, a necessidade da elaboração do presente Aditivo ao Plano de Trabalho nº 03/2024. Dessa feita, o total de cestas do instrumento passaria a ser 192.598.

Dessa feita, o total de cestas do instrumento passaria a ser 192.598. As demandas de inclusão foram oficializadas por meio dos seguintes documentos: Ofício SEI Nº 3992/2024/MPI ; Ofícios MDA nº 577 e 738/2024/SETEQ-MDA/MDA; Ofício Nº 839_2024_PRES_FUNAI; Ofício nº 960/2024/PRES/FUNAI; Ofício Nº 835/2024/PRES/FUNAI ; Ofício Nº 1191/2024/PRES/FUNAI; Ofício nº 1246/2024/PRES/FUNAI; Ofício CIRCULAR Nº 1135/2024/MMA ; e-mail Cestas Atas de Registro de Preço - MS/SC/SP/ES.

Com o intuito de observar o prazo de vigência do PT 03/2024, seguindo orientação do MDS, fez-se necessário ajustar o quantitativo solicitado para 86.772 unidades, totalizando, portanto 169.920 cestas de alimentos a serem contempladas no instrumento. Ressalta-se que, desse total, 41.128 cestas são provenientes de Atas de Registros de Preços do MDS, e as demais (128.792), oriundas de compras realizadas pela Conab. Do quantitativo sob responsabilidade da Conab, 100.540 unidades já foram adquiridas, restando, portanto, um saldo de 28.252 cestas, cujos componentes serão adquiridos com recursos do presente aditivo.

Do quantitativo sob responsabilidade da Conab, 100.540 unidades já foram adquiridas, restando, portanto, um saldo de 28.252 cestas, cujos componentes serão adquiridos com recursos do presente aditivo.

Acrescenta-se que, no presente instrumento, foram incluídos, ainda, os custos com armazenagem, logística e outros valores inerentes à doação de arroz ao Rio Grande do Sul, oriunda da Cooperação Brasil-Uruguai, conforme processos internos da CONAB.

Órgão Demandante	Unidade Responsável	UF do Atendimento	Nº de Famílias	Quantitativo de cestas demandado		Quantitativo de cestas contemplado no PT 3/2024		Unidade Armazenadora (UA) da Conab para recepção das cestas	Composição das Cestas	
				Nº de etapas	Quantidade total de cestas	Nº de etapas	Quantidade total de cestas			
MPI	CONSELHO INDÍGENA MISSIONÁRIO	MATO GROSSO DO SUL	250	1	250	1	250	Campo Grande/MS	GRUPO I	
MDA	SFDA-MS		972	1	972	1	972			
FUNAI	CR CAMPO GRANDE		1.487	12	17.844	13	19.331			
	CR PONTA PORÁ		538	12	6.456	13	6.994			
	CR DOURADOS		1.555	12	18.660	13	20.215			
	CR GUARAPUAVA		2.167	12	26.004	13	28.171			
	CR INTERIOR SUL	PARANÁ	1.334	12	16.008	9	12.006	Rolândia/PR	GRUPO II	
	CR LITORAL SUL		99	12	1.188	9	891			
	CR PASSO FUNDO		93	12	1.116	7	651			
	CR INTERIOR SUL		26	12	312	9	234			
	CR LITORAL SUL	SANTA CATARINA	165	12	1.980	9	1.485	São José/SC	GRUPO II	
	CR GUARAPUAVA		1581	12	18.972	7	11.067			
	CR LITORAL SUL		96	12	1.152	9	864			
	CR PASSO FUNDO		1.112	12	13.344	7	7.784			
MDS	CR LITORAL SUL	RIO GRANDE DO SUL	1.264	12	15.168	7	8.848	Canoas/RS	GRUPO VIII	
	CR CUIABÁ		700	9	6.300	7	4.900			
	CR NORTE DE MT		500	1	500	1	500			
	CR XAVANTE		2.300	5	11.500	5	11.500			
	CONAQ-MT		323	12	3.876	7	2.261			
	CONTINGÊNCIA	MATO GROSSO	405	5	4.050	5	4.050	Rondonópolis/MT		
	7.000		498	4	1.992	4	1.992			
MMA	CONAQ-MT		1354	1	1.354	1	1.354			
TOTAL	CONTINGÊNCIA	MS	7.000	1	7.000	1	7.000	Campo Grande/MS	MDS	
		ES	10.100	1	10.100	1	10.100	Colatina/ES		
		SC	3.000	1	3.000	1	3.000	São José/SC		
		SP	3.500	1	3.500	1	3.500	Bernardino de Campos/SP		

Em termos de composição das cestas, o MDS solicitou a manutenção do conteúdo e quantidade atualmente vigentes, que correspondem aos dados informados pela própria FUNAI quando da elaboração de Plano de Trabalho celebrado em 2023, constantes da Informação Técnica nº 21/2023/SEASE/COASI/CGPDS/DPDS-FUNAI, de 22/4/2023. Assim, todas as cestas terão peso de até 25 Kg (vinte e cinco quilogramas), conforme segue:

- **Grupo I - Mato Grosso do Sul:** 2kg fubá, 2kg macarrão, 2kg leite em pó, 10kg de arroz, 2kg de açúcar, 3kg de feijão carioca, 2 unidades de óleo de soja, 1kg de mate, e 1kg de charque.
- **Grupo II - Região Sul:** 10kg de arroz, 4kg de feijão preto, 2kg de macarrão, 2kg de farinha de trigo, 2kg de leite em pó, 2kg de fubá, 1kg de açúcar, 1 lata de óleo de soja, 1kg de charque.
- **Grupo VIII - Mato Grosso:** 4kg de feijão carioca, 1 lata de óleo de soja, 1kg de macarrão espaguete comum, 1kg de polvilho doce, 2kg de farinha de mandioca, 10kg de arroz tipo 1, 2 kg de açúcar cristal, 2kg de leite em pó, 1kg da café, 1kg de charque.

Em relação à **Meta 1 - Aquisição de produtos para montagem de cestas de alimentos e/ou aquisição de cestas de alimentos prontas**, a Conab adotará sistema eletrônico próprio e/ou modalidade específica de aquisição de produtos da agricultura familiar, a critério do MDS. Planejam-se quatro etapas de compras, no decorrer da operação, com o intuito de facilitar a gestão da recepção e da armazenagem nas Unidades Armazenadoras onde as cestas serão mantidas, além de permitir melhor controle dos prazos de validade dos produtos. Serão adquiridas tanto cestas de alimentos prontas (em princípio para as primeiras duas etapas de aquisição, a fim de evitar atrasos no atendimento, consoante demandado no Ofício do MDS), quanto produtos avulsos, para a subsequente montagem no formato de cestas de alimentos (alternativa que permite maior controle da qualidade dos produtos). Para a referida Meta, estima-se um custo de **R\$23.549.281,26 (preço médio de R\$182,85/cesta, devidamente atualizado após as inclusões de atendimentos demandados pelos órgãos parceiros)**.

Por sua vez, no que diz respeito à **Meta 2 - Realização de operações logísticas para a distribuição das cestas de alimentos**, estarão inclusos os serviços de recepção das cestas prontas ou dos alimentos avulsos, além da aquisição de embalagens, do controle de qualidade dos alimentos, e da montagem, armazenamento e

entrega/disponibilização das cestas, por meio de motoristas e frota próprios. Em casos excepcionais, caso necessário, será providenciada a contratação de empresas de transporte (serviço de frete). O custo projetado com essa etapa operacional corresponde a **R\$3.698.676,04 (preço médio de R\$21,77/cesta, devidamente atualizado após as inclusões de atendimentos demandados pelos órgãos parceiros).**

Esclarece-se, ainda, que os quantitativos e valores listados no presente Plano de Trabalho poderão sofrer alterações, a critério do MDS, caso identificadas novas demandas de atendimentos e necessidade de complementação de recursos, com possibilidade de formalização de termo(s) aditivo(s) para as correspondentes incorporações. As alterações também podem ocorrer por mudanças mercadológicas, não alcançadas pela alçada de gestão dos órgãos parceiros.

Outrossim, de forma a resguardar a Conab, o MDS e a FUNAI, em caso de impossibilidade de entrega tempestiva das cestas por quaisquer razões, fica a Conab autorizada a doar as cestas quando verificado prazo igual ou inferior a 45 dias do vencimento de qualquer item componente das cestas, em conformidade com os normativos internos da Companhia.

Registra-se que os participes deste Plano de Trabalho devem atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais"), e com as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), incluindo, entre outros, a Lei nº 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal nº 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas neste tópico, aplicar-se-á o disposto na Lei nº 13.709/2018.

Os recursos vinculados a este Plano de Trabalho passam a totalizar **R\$ 27.247.957,30** e terão origem no Programa 5133 - Segurança Alimentar e Nutricional e Combate à Fome, Ação Orçamentária 2792 - Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais Tradicionais Específicos, com fonte orçamentária a ser indicada pelo MDS.

O presente Plano de Trabalho e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos participes, e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da unidade descentralizadora, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020. As unidades descentralizadora e descentralizada disponibilizarão a íntegra do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo supracitado.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO:

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- ()Sim
()Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- () Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º):

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- ()Sim
()Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

R\$323.400,00 (manutenção de veículos e armazéns) - equivalente a 1,19% do valor total do instrumento.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

Metas	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
Meta 1	Aquisição de produtos para montagem de cestas de alimentos e/ou aquisição de cestas de alimentos prontas	Cestas	128.792	182,85	23.549.281,26	mai/2024	abr/2025
Produto							
Meta 2	Realização de operações logísticas para a distribuição das cestas de alimentos	Cestas	169.920	21,77	3.698.676,04	mai/2024	abr/2025
Produto							
TOTAL							

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

MÊS/ANO	VALOR
Abr/2024	17.630.807,09
Fev/2025	9.617.150,21

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD:

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	NATUREZA DE DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
Diárias no país	33.90.14.14	Não	740.857,13
Material de consumo e combustível	33.90.30.00	Não	1.472.257,44
Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	33.90.32.00	Não	23.549.281,26
Passagens e despesas com locomoção	33.90.33.00	Não	68.977,42
Outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica) - seguro, braçagem e demais serviços	33.90.39.00	Sim (parcial - R\$ 323.400,00)	1.390.616,39
Obrigações tributárias e contributivas	33.90.47.00	Não	23.107,66
Outros serviços de terceiros (Pessoa Física)	33.90.36.00	Não	2.860,00
TOTAL			R\$ 27.247.957,30

12. DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Plano de Trabalho será de 15 (quinze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

INÍCIO: 04/2024

13. PROPOSIÇÃO:

Brasília/DF, na data da assinatura

ANA RITA DA COSTA PINTO
Superintendente Interina de Abastecimento Social da Conab

ARNOLDO ANACLETO DE CAMPOS
Diretor-Executivo da Diretoria de Operações
e Abastecimento da Conab

JOÃO EDEGAR PRETTO
Diretor-Presidente da Conab

14. APROVAÇÃO:

Brasília/DF, na data de assinatura.

LILIAN DOS SANTOS RAHAL
Secretaria Nacional de Segurança
Alimentar e Nutricional – SESAN/MDS



Documento assinado eletronicamente por **Ana Rita da Costa Pinto, Usuário Externo**, em 14/02/2025, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO EDEGAR PRETTO, Usuário Externo**, em 14/02/2025, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Anacleto de Campos, Usuário Externo**, em 14/02/2025, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Lilian dos Santos Rahal, Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional**, em 17/02/2025, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **16521292** e o código CRC **BD39DDFA**.